

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do Cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito

ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2014 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos –
GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização do Comitê de Administração da GEPAC, datada de 02/05/2023, mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2023/100**, datada de 04/04/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº **2023/018, do tipo menor preço global (anual)**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; Lei Complementar 155/16; Lei 10.520, de 17 de julho 2002; Lei nº 12.846, de agosto de 2013; Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995; Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no **item 1**.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls. 35 – 56
ANEXO II	Modelo de Carta-proposta de Preços	fls.67 a 68
ANEXO III	Minuta da Declaração exigida no item 3.2.2 do Edital	fls. 69
ANEXO IV	Declaração que não emprega menor	fls.70
ANEXO V	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor do Decreto nº 7.203/2010	fls.71
ANEXO VI	Minuta de Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa.	fls.72
ANEXO VII	Minuta Declaração, conforme art. 38 da Lei 13.303.	fls.73
ANEXO VIII	Minuta de Instrumento Contratual	fls.74 a 98
ANEXO IX	Termo de priv., prot. de dados pessoais e seg. da informação.	fls. 99 a 103
ANEXO X	Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação	fls.104 a 108
ANEXO XI	Matriz de Risco	fls.109 a 110

As propostas serão abertas no **dia 18/07/2023**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br;

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2023/019** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip de segurança com rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e/ou aditivada, diesel S-10, para os veículos automotores e equipamentos do Banco da Amazônia, nas condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A Licitação será realizada em um item único que compreenderá o fornecimento de combustível, conforme a tabela abaixo.
- 1.3 Os serviços, objeto desta licitação, serão remunerados através de taxa de Administração, que serão pagos de acordo com o consumo realizado.

Tipo de Combustível	Previsão de consumo mensal (litros)	Previsão de consumo anual (litros)	Preço unitário do atual contrato(R\$ /litro)	Valor total estimado por Combustível (R\$)	Taxa máxima de administração
Gasolina e/ou aditivada	3000	36000	5,50	198.000,00	1,23%
Diesel S-10	2000	24000	7,99	191.760,00	1,23%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO(R\$) = VALOR TOTAL ESTIMADO POR COMBUSTÍVEL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

**Quantitativos estimativos, podendo sofrer alterações de acordo com variações dos preços dos combustíveis, demanda e conveniência da CONTRATANTE.*

- 1.4 O critério de julgamento adotado será a **menor preço global (anual)**.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 2.1 **Da vigência do contrato:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.2 **Início dos serviços:** A prestação dos serviços iniciará em até 15 dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.3 A cada ano, será realizada pesquisa de mercado que demonstre vantagem para o **CONTRATANTE**, observadas as condições quanto à qualidade da prestação dos serviços e menor preço contratado, mediante apresentação de planilha de constituição de custos.

2.4 Local de entrega: Os cartões de pagamento magnético, deverão ser entregues no Banco da Amazônia, Edifício sede, Av. Presidente Vargas, 800, Capina, Belém -Pará.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:

3.2.1 - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

3.2.2.1-se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III**, deste Edital;

3.2.3 -estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

3.2.3.1 - Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2.4 tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.5.1 - as penalidades dos **subitens 3.2.5** e **3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

- 4.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.1** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7** - A **perda** da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.9** - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 4.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** – Valor Unitário, total do item e percentual da Taxa de Administração;
- 5.1.2** – Marca (se for o caso);
- 5.1.3** – Fabricante (se for o caso);

- 5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante
- 5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** - O Licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.
- 6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

- 6.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
- 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8** Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 13.07.2023**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4 As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 13.07.2023** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 7.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do [Www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
- 7.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do [Www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.
- 7.11 -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 8.4 As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2 Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8 -O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9 - Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10 - As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11 - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 9.12** - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 9.16** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

- 10.1** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por item anual (valor previsto consumo anual de combustível + taxa de administração)**;
- 10.4** A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.5** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00** (cem reais).
- 10.6** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 10.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por lote.
- 10.17.1** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.26** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1** no país;
 - 10.27.2** por empresas brasileiras;
 - 10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.2 O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Compras.gov.br.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

11.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Compras.gov.br.

11.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

11.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **WWW.COMPRAS.GOV.BR** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

11.5 A Licitantes convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).

- 12.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.4** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.6** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.6.2** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 12.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.10-** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.12** A proposta formal apresentada deverão indicar o **valor unitário, mensal e anual da previsão de consumo de combustível (gasolina e diesel) acrescida da taxa de administração**, do objeto da licitação.
- 12.12.1** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global (anual), (considerando a menor taxa de administração ofertada)**, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 12.13** A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar discriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 12.14** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 12.15** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
- 12.16** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 12.17** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.
- 12.18** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.19** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.20** A Proposta de Preços deverá conter:
- 12.20.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha

ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

- 12.20.2** conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.
- 12.20.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 12.20.4** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- 12.20.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 12.20.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 12.20.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.
 - 12.20.7.1** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 12.20.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Compras.gov.br, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.
- 12.20.9** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 12.20.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.21**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.22**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - 12.22.1**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.23**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.24**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.
- 12.25**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.26 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais a prestação de serviços se destina.

12.27 Serão recusadas as propostas que:

12.27.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

12.27.2 Sejam omissas;

12.27.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

12.27.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

12.27.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.28 O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.

12.29 O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.30 Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.31 O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.32 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1 Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF;

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.8 É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.9.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.14** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.
- 13.15** Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 13.16** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4** Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1** A **Licitante deverá** apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a referido CONTRATADO executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, ao, **objeto descrito neste Edital.**
- 15.2** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 15.3** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 15.8.1** A comprovação de que trata o **subitem 15.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação dos serviços em características similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- 15.4** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6** caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 16.8** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9** caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 17.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.1 entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- 17.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- 17.4** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 17.5** Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.5.1 a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 17.6** os índices de que trata o **subitem 17.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 17.7** a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio** Líquido igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 17.8** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.
- 18.1.1** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- 18.1.2** declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;
- 18.1.3** declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VII** deste Edital;
- 18.1.4** declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;
- 18.2** a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

- 18.3** a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 18.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 DO JULGAMENTO

- 19.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global (anual) (correspondente a Menor Taxa de Administração ofertado)**, e observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.
- 19.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 19.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 19.4.1** a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 19.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 19.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6** O disposto nos **subitens 6.9.1** e **10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20 DO RECURSO

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema www.compras.gov.br, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC)**, 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.3** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será público.
- 23.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2023/018.
- 23.3** O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24 DO ORÇAMENTO

- 24.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo:

Rubrica	Objeto
82.650-2	Desp. Transp. Combustível e Lubrificantes – Orçamento 2023

25 DA CONTRATAÇÃO

- 25.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 25.2** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VIII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 25.3** no caso de a CONTRATANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 25.4** Caso a CONTRATANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 25.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 25.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
 - 25.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 25.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
 - 25.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
 - 25.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
 - 25.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 26.1** Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 12** do **Termo de Referência ANEXO I** e da Cláusula **DÉCIMA SEGUNDA** da minuta do contrato -Anexo VIII, deste Edital.
- 26.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 11** do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula **DÉCIMA TERCEIRA** da minuta do contrato - Anexo VIII, deste Edital.

27 DO PAGAMENTO

- 27.1** O pagamento deve ser relativo ao fornecimento do objeto desta contratação que será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da

CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento.

- 27.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 27.3** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 27.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 27.5** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 27.6** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 27.7** As demais condições de pagamento estão dispostas na **CLAÚSULA NONA** da minuta do contrato (anexo VIII) deste edital.

28 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 28.1** As condições de reajuste estão dispostas no **item 14 do Termo de Referência** (Anexo I) e na **CLÁUSULA OITAVA** da minuta do contrato (Anexo VIII) deste Edital.

29 DAS VEDAÇÕES

- 29.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 29.2** É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 29.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 29.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
 - 29.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

- 29.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 30.1** Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas na **cláusula Décima quarta** da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

31 DA RESCISÃO

- 31.1** As condições que tratam das hipóteses de **RESCISÃO** estão dispostas na cláusula **décima sexta** da minuta do contrato (Anexo VIII) deste Edital.

32 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 32.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Técnico, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 32.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC-CGESC.
- 32.3** A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela GEPAC mediante a designação de fiscais técnicos através de Ordem de Serviço.
- 32.4** O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2023/018.
- 32.5** Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste Edital.
- 32.6** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.
- 32.7** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 32.8** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.
- 32.9** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 32.10** Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

32.11 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

32.12 Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

32.13 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

32.14 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

32.14.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

32.14.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

32.14.3 Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

32.14.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo;

32.14.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

32.14.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

33 DA GARANTIA CONTRATUAL

33.1 Todas as condições dispostas sobre GARANTIA CONTRATUAL estão dispostas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital 2023/018.

34 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

34.1 A CONTRATADA, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- a)** prevenção de trabalho escravo e infantil;
- b)** respeito ao meio ambiente e;
- c)** combate a todas as formas de corrupção.

34.2 A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

34.3 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, com observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

35 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

35.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

35.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

35.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

36.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

36.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 36.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.7** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 36.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 36.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 36.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 36.10.1** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 36.10.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 36.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 36.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **CONTRATANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 06 de julho de 2023.

Edson Benedito Carvalho Braga
Gerente Executivo

Gerencia Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Antonio Lima Pontes
Coordenador

Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA QUANTIDADE

1.1. Constitui objeto deste termo a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip de segurança com rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e/ou aditivada, diesel S-10, para os veículos automotores e equipamentos do Contratante, nos termos da legislação vigente.

1.2. Os combustíveis a serem adquiridos neste procedimento, deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pela ABNT NBR 13992 (gasolina comum), ABNT NBR 17505 (combustíveis) e ABNT NBR 14725 (riscos à saúde e ao meio ambiente) e por este Termo de Referência.

1.3. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá ser constituído de um aplicativo, software ou site de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético com chip de segurança que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, equipamentos, por veículo e/ou equipamento e perfil do usuário.

1.4 A quantidade inicial de cartões magnético será de 150 unidades.

1.5 Início dos serviços: A prestação dos serviços iniciará em até 15 dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.6 Local de entrega: Os cartões de pagamento magnético, deverão ser entregues no Banco da Amazônia, Edifício sede, Av. Presidente Vargas, 800, Capina, Belém -Pará.

2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

2.1. Quantitativos Estimados

2.1.1. Combustíveis

Tipo de Combustível	Previsão de consumo mensal (litros)	Previsão de consumo anual (litros)	Preço unitário do atual contrato(R \$/litro)	Valor total estimado por Combustível (R\$)	Taxa máxima de administração	Valor Total (R\$)
Gasolina e/ou aditivada	3000	36000	5,50	198.000,00	1,23%	200.435,40
Diesel S-10	2000	24000	7,99	191.760,00	1,23%	194.118,65
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						394.554,05

**Quantitativos estimativos, podendo sofrer alterações de acordo com variações dos preços dos combustíveis, demanda e conveniência da CONTRATANTE.*

2.2. A taxa de administração considerada para a estimativa neste edital, que levará em consideração o percentual de desconto da proposta vencedora em relação ao preço máximo definido pela Administração, sendo calculada com base na média de preços

praticados nas propostas comerciais de empresas do ramo apresentadas em pregões do Governo Federal, conforme tabela a seguir e cotações preços em 2023:

2.3. Abrangência geográfica

2.3.1. Abrangência Nacional, conforme necessidade do Banco da Amazônia:

2.4. Sistema de Abastecimento

2.4.1. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, equipamentos e condutores, contendo os seguintes dados:

Tipo de frota (locada);

- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional dos condutores e;

Equipamentos:

- Espécie;
- Modelo;
- Agência
- Quantidade
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional do responsável pelo abastecimento dos equipamentos.

2.4.2. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

2.4.3. Cada agência terá um único cartão magnético ou micro processado, para atender os veículos locados e outro para atender seu equipamento, sob a responsabilidade do gestor da unidade.

2.4.4. Cada funcionário designado para controle do abastecimento dos equipamentos deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada.

2.4.5. É de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

2.4.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma online e instantânea.

2.4.7. Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito do Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.

2.4.8. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato.

2.4.9. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

2.4.10. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Tipo de combustível e meio em que foi abastecido se no veículo ou galão;
- Data e hora da transação;
- Quantidade em litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do condutor (nome e registro).

2.4.12. O sistema de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - Para a frota:
 - preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
 - Por veículo e os equipamentos:
 - tipo de combustível, limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;

Para o posto de combustível:

- Para o condutor:
- impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;
- A exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos .pdf, .txt, .csv ou .xml, e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Tipo de combustível;

- Valor total do abastecimento;
- Meio em que foi realizado o abastecimento se no veículo ou galão;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade em litros;
- Identificação do veículo ou galão;
- Garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

2.5. Relatórios

2.5.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.

2.5.2. O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

2.5.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: Relação dos veículos, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;

- Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placas);
 - Meio em que ocorreu o abastecimento se no veículo ou galão;
 - Tipo de combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em reais; e
 - Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
 - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - Informar, quinzenalmente, os preços históricos unitários em R\$/l, contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;
 - Volume em litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
 - Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;
 - Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

2.8. Preços dos Combustíveis

2.8.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por municípios e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

2.8.2. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

2.9. Segurança no Fornecimento

2.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

2.9.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

1 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.1 3.11 Forma de Realização: Pregão Eletrônico (Trata-se de serviço comum de caráter continuado – sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva – a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Por tratar-se de serviços comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é possível a sua licitação na modalidade Pregão Eletrônico).

1.2 3.2. Valor estimado: PÚBLICO

1.3 3.3. Critério de Julgamento: Menor Preço (visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública).

1.4 3.4. A Taxa de Administração, que levará em consideração o percentual de desconto da proposta vencedora em relação ao preço máximo definido pela Administração, deve estar compatível com as praticadas no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances de cada lote, as propostas acima do estimado.

1.5 Taxa de Administração, que não poderá ser superior ao estimado para esta licitação expressa na forma extensa e percentual, incidente sobre o montante mensal total de gastos do órgão licitante, junto a pagamento dos insumos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

1.6 3.6. A taxa de administração utilizada será aquela adotada pela vencedora do processo licitatório, que poderá ter valor zero ou negativo. A taxa de administração considerada para a estimativa neste Termo de Referência foi calculada com base na média de preços praticados nas propostas comerciais de empresas do mercado apresentadas em pregões do Governo Federal e que estão vigentes, além de orçamento(s) de empresa(s) do ramo.

4. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Banco da Amazônia dispõe de frota alugada e equipamentos os quais dão suporte à execução das atividades negociais e finalísticas desta empresa pública e demandam constantes abastecimentos, contudo, dada a flutuação de preços o modo mais eficaz de aquisição desses produtos é por meio de contratação de prestação de serviços mediante a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip de segurança e rede credenciada de postos de combustíveis, uma vez que contratando diretamente o posto, fica inviável diante da constante variação de preços.

4.2. Com base no exposto nos itens 3.1 do presente Termo, este procedimento licitatório tem o Objetivo de disponibilizar, de forma integral e contínua, o fornecimento combustível para abastecer os veículos e os equipamentos do Banco da Amazônia, com a finalidade de evitar a paralisação da prestação de serviços desta empresa.

4.3. A prestação de serviço em apreço será contratada na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado serviço comum e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Esta contratação fundamenta-se nos termos do Art. 32, Item IV da Lei nº 13.303/2016, e modificações posteriores, e às normas de Direito Público, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2. Lei 10.520/2002- Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, na forma Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AMOSTRA DOS PRODUTOS

7.1. DA PROPOSTA

7.1.1. As empresas interessadas na contratação deverão informar em sua proposta, com validade mínima de 90 dias, pelo critério de menor preço unitário, aferível pela menor taxa de administração, inclusive podendo esta ser negativa.

7.1.2. No valor da proposta, já devem ser considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

7.1.3. Além dos elementos descritos nos subitens acima, deverá constar na proposta os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e declaração expressa que se responsabiliza pela prestação de serviço nos prazos indicados no presente termo.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

7.2.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes 50 % (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

7.2.3. A comprovação a que se refere o item 7.2.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

7.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8. DOS VALORES

8.1. O Banco da Amazônia pagará o preço da bomba de combustível com acréscimo decorrente da taxa de administração, dentro dos parâmetros descritos no item 2.8, sendo classificada o licitante que ofertar o menor percentual da taxa de administração.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento 2022 do Banco da Amazônia na rubrica 82.650-2– DESP. TRANSP – COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da prestação dos serviços obedecerá ao disposto no Regulamento Interno de Contratos e Licitações do Banco da Amazônia e será exercida através de um representante do Banco, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar a entrega dos produtos, atestar as notas fiscais, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

10.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de combustíveis fora dos padrões legais ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Banco da Amazônia ou de seus agentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores e equipamentos que necessitam de abastecimento, se houver.
- b) Expedir a autorização de serviços com a antecedência mínima especificada no termo de contrato;
- c) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de empregados especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências;
- e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

- f) Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- i) Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
- j) Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
- k) Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- l) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à quantidade de combustível fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. O Banco da Amazônia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- i. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas.
- ii. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- iii. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- iv. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- v. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- vi. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.
- vii. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.
- viii. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.
- ix. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente.
- x. Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados.
- xi. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- xii. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

- xiii. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- xiv. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, para exame esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- xv. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- xvi. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- xvii. Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos e equipamentos participantes dos abastecimentos.
- xviii. Possuir softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
- xix. Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo.
- xx. Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e à identificação dos veículos.
- xxi. Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados, numa base central de gerenciamento.
- xxii. Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.
- xxiii. Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos, junto aos postos através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle sobre todos os veículos e equipamentos.
- xxiv. Sempre que necessário, a contratada deverá ampliar o número dos Postos cadastrados para atender requisitos mínimos de produtos e abrangência geográfica do Banco da Amazônia, conforme presente ermo de Referência.
- xxv. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- xxvi. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior.
- xxvii. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- xxviii. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- xxix. Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.
- xxx. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Banco da Amazônia não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- xxxi. O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pelo Banco da Amazônia autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados quando da apresentação da proposta apenas uma referência para a contratação.

xxxii. A rede credenciada deverá ser aquela informada pela Contratada na sua proposta, e, na ocorrência de alteração na rede, cabe à Contratada o envio de comunicação por escrito ao Banco da Amazônia.

xxxiii. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Banco da Amazônia, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Banco da Amazônia.

xxxiv. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Banco da Amazônia;

xxxv. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

xxxvi. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Banco da Amazônia, durante a realização do Contrato;

xxxvii. Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados à contratante, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês, bem como encaminhá-la à contratante, junto com os relatórios correspondentes, devidamente assinados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a(s) Notas Fiscais respectivas referente aos serviços prestados após a identificação do pagamento, junto com os recibos/cupons correspondentes, devidamente assinados referentes ao mês de fornecimento dos combustíveis.;

13.2. O CONTRATANTE terá o prazo de 5(cinco) dias contados a partir do recebimento da Fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.

13.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Após as correções, Nota Fiscal deverá ser reapresentada, observando-se a necessidade de ajuste da nova data de vencimento, de acordo com o prazo no item anterior.

13.4. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado a vista pelo CONTRATANTE preferencialmente através de pagamento de boleto bancário disponibilizado ao CONTRATANTE quando da solicitação do(s) produto(s) disponível (is), em até 5 (cinco) dias úteis antes da disponibilidade dos créditos.

13.5. Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

13.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.7. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

13.8. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

e) atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

13.9. A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

13.10. As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

13.11. Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

13.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13.14. A CONTRATADA será remunerada pelo regime de Taxa de Administração, admitindo-se, inclusive, aplicação de taxa negativa.

13.15. A Taxa de Administração será definida no resultado da licitação.

13.16. O pagamento será efetuado, mensalmente, após a execução dos serviços e respectivo recebimento, com a verificação da quantidade demandada no mês.

13.17. O CONTRATANTE não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de unidades beneficiadas e o valor dos créditos mensais emitidos poderão sofrer alterações.

13.18. No valor da Taxa de Administração, deverão estar inclusos todos os custos e as despesas, tais como eventuais custos a título de taxa de reemissão e/ou reimpressão dos cartões por perda, furto, roubo ou extravio, custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irredutível, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

14.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 23/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante ao Banco da Amazônia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste TR, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 13.303/2016 e 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste;

III- Multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, na execução de qualquer Item que compõe o objeto do contrato, inclusive recursos humanos, quando couber, aplicável sobre o valor dos itens não entregues ou executados após a data aprazada;

III.1 Após o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso na entrega do objeto do contrato, e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do Contrato, incidindo, neste caso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

III.2 O valor da multa será retido por ocasião do pagamento até que o processo administrativo seja julgado.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. A rescisão do contrato provocada pela contratada implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

16.3. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.5. Depois do devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contratada, o valor das multas será descontado pelo Banco do valor da fatura mensal devida ou judicialmente.

16.6. Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

16.7. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos na cláusula anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato com a licitante vencedora poderá ser rescindido de acordo com as condições estabelecidas no Edital 2022/020 e na neste contrato.

17.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme abaixo disciplinado:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) - Mediante distrato pelo inadimplemento parcial ou total, assegurada a prévia defesa;

b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

conveniência para o CONTRATANTE e o CONTRATADO; ou

c) - por determinação judicial.

d) A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) O descumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- e) - A inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;
- g) - A constatação de que o Contratado mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo.
- h) - A solicitação de rescisão por parte do CONTRATADO, na forma prevista na letra “a” do parágrafo segundo desta cláusula, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.
- d) A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) O descumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- e) - A inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;
- g) - A constatação de que o Contratado mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo.
- h) - A solicitação de rescisão por parte do CONTRATADO, na forma prevista na letra “a” do parágrafo segundo desta cláusula, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. O Contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

18.2. A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:

18.2.1. Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

18.2.2. Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

18.3. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à

detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

18.3.1 Para os fins do disposto no subitem 18.3., a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

19. DA MATRIZ DE RISCO

19.1. A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no ANEXO deste Termo de Referência, e é parte integrante deste contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;

20.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e cessadas pela GEPAC-CCLOG do Banco da Amazônia.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 20__/____

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 20__/____, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições, consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	ITEM	Tipo de Combustível	Previsão de consumo mensal (litros)	Previsão de consumo anual (litros)	Preço unitário (R\$/litro)	Valor total estimado por Combustível anual (R\$)	Taxa de administração	Valor Total anual (R\$)
01	01	Gasolina e/ou aditivada	3000	36000	5,50	198.000,00	xx%	xx
01	02	Diesel S-10	2000	24000	7,99	191.760,00	xx%	xx
Valor Total estimado anual (Valor total estimado do combustível anual + Valor da taxa de administração = Valor estimado)								xx

O CONTRATANTE declara que:

2.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

3. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo Banco ()

2. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018**ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.2.2 DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/018**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/*-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº *-SSP/** e do CPF nº *.***.***-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2023.

Representante legal da declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR **DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20__/__, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip de segurança com rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e/ou aditivada, diesel S-10, para os veículos automotores e equipamentos do Contratante, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/018, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip de segurança com rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e/ou aditivada, diesel S-10, para os veículos automotores e equipamentos do Contratante, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018**ANEXO VII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018**

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****_** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018**ANEXO VIII****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
EM VEÍCULOS DO BANCO, QUE ENTRE
SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E
A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor(a) de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro(a), casado(a), banqueiro(a), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº *** ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão, datada de xx/xx/2023, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2023/018**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do Contrato é a para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip de segurança com rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e/ou aditivada, diesel S-10, para os veículos automotores e equipamentos do Contratante, conforme as especificações contidas no Edital 2023/018 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2023, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os combustíveis a serem adquiridos neste procedimento, deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pela ABNT NBR 13992 (gasolina comum), ABNT NBR 17505 (combustíveis) e ABNT NBR 14725 (riscos à saúde e ao meio ambiente) e os termos do Edital 2023/018.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá ser constituído de um aplicativo, software ou site de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético com chip de segurança que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, equipamentos, por veículo e/ou equipamento e perfil do usuário.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato será de 60 (SESSENTA) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – a prestação do serviço iniciar-se-á em até 15 dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Local de entrega: Os cartões de pagamento magnético, deverão ser entregues no Banco da Amazônia, Edifício sede, Av. Presidente Vargas, 800, Capina, Belém -Pará.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços serão realizados conforme abaixo:

I. Quantitativo estimado de combustível:

Tipo de Combustível	Previsão de consumo mensal (litros)	Previsão de consumo anual (litros)	Preço unitário do atual contrato (R\$/litro)	Valor total estimado por Combustível (R\$)	Taxa de administração	Valor Total (R\$)
Gasolina e/ou aditivada	3000	36000	5,50	198.000,00		
Diesel S-10	2000	24000	7,99	191.760,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						

**Quantitativos estimativos, podendo sofrer alterações de acordo com variações dos preços dos combustíveis, demanda e conveniência da CONTRATANTE.*

II. Abrangência geográfica

Abrangência Nacional, conforme necessidade do Banco da Amazônia.

III. Sistema de Abastecimento

- a) O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, equipamentos e condutores, contendo os seguintes dados:

Tipo de frota (locada);

- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional dos condutores e;

Equipamentos:

- Espécie;
- Modelo;
- Agência
- Quantidade
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional do responsável pelo abastecimento dos equipamentos.

- b) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.
- c) Cada agência terá um único cartão magnético ou micro processado, para atender os veículos locados e outro para atender seu equipamento, sob a responsabilidade do gestor da unidade. Inicialmente estão previstas 150 unidades com cartão magnéticos.
- d) Cada funcionário designado para controle do abastecimento dos equipamentos deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada.
- e) É de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- f) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma online e instantânea.
- g) Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito do Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.
- h) O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato.
- i) A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- j) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação do posto (nome e endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Tipo de combustível e meio em que foi abastecido se no veículo ou galão;
 - Data e hora da transação;
 - Quantidade em litros;
 - Valor da operação; e
 - Identificação do condutor (nome e registro).
- k) O sistema de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:
 - Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
 - Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
 - Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - Para a frota:
 - preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
 - Por veículo e os equipamentos:
 - tipo de combustível, limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;
- l) Para o posto de combustível:
 - Para o condutor:
 - impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
 - Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
 - Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;
- A exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos .pdf, .txt, .csv ou .xml, e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Meio em que foi realizado o abastecimento se no veículo ou galão;
 - Valor unitário do abastecimento por litro;
 - Quantidade em litros;
 - Identificação do veículo ou galão;
- Garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

IV. Relatórios

- a) A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.
- b) O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- c) Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: Relação dos veículos, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;
- d) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placas);
 - Meio em que ocorreu o abastecimento se no veículo ou galão;
 - Tipo de combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em reais; e
 - Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
 - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - Informar, quinzenalmente, os preços históricos unitários em R\$/l, contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;
 - Volume em litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;
- Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

V. Preços dos Combustíveis

- A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por municípios e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.
- Segurança no Fornecimento
 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.
 - A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o preço da bomba de combustível, com acréscimo decorrente da taxa de administração, que é de%.
(.....)

Tipo de Combustível	Previsão de consumo mensal (litros)	Previsão de consumo anual (litros)	Preço unitário (R\$/litro)	Valor total estimado anual por Combustível (R\$)	Taxa máxima de administração	Valor Total (R\$)
Gasolina e/ou aditivada	3000	36000	5,50	198.000,00		
Diesel S-10	2000	24000	7,99	191.760,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estimado para esta contratação poderá sofrer alterações de acordo com as variações dos preços dos combustíveis, com a demanda e a conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo do exercício 2023.

Rubrica	Objeto
82.650-2	DESP. TRANSP – COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O percentual relativo à Taxa de Administração é de% e será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº1 23/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante ao Banco da Amazônia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA –O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação que será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, mensalmente, após a execução dos serviços e respectivo recebimento, com a verificação da quantidade demandada no mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor da Taxa de Administração, deverão estar inclusos todos os custos e as despesas, tais como eventuais custos a título de taxa de reemissão e/ou reimpressão dos cartões por perda, furto, roubo ou extravio, custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente bancário na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal **designado** pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO NONO - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2023/018 com seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

- I** - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II** - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- V** - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O **CONTRATANTE** não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DA GARANTIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato durante toda a sua vigência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A garantia visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato e de prejuízos advindos de eventual inadimplemento, multas punitivas, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO QUARTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO - O valor de multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica aberta em um de suas agências, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

PARAGRAFO OITAVO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo ao **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARAGRAFO DÉCIMO - No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário na apólice ou instrumento congênere.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento

do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- III. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 2023/018.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados no Contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões administrativas.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do ao **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto deste certame.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

II. Com a extinção do Contrato.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE; e
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados do CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens “a” e “d”, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas.
- II. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- VI. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.
- VII. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.
- VIII. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.
- IX. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do

- Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente.
- X. Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados.
 - XI. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
 - XII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
 - XIII. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
 - XIV. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, para exame esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
 - XV. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
 - XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - XVII. Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos e equipamentos participantes dos abastecimentos.
 - XVIII. Possuir softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
 - XIX. Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo.
 - XX. Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e à identificação dos veículos.
 - XXI. Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados, numa base central de gerenciamento.
 - XXII. Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.
 - XXIII. Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos, junto aos postos através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle sobre todos os veículos e equipamentos.
 - XXIV. Sempre que necessário, a contratada deverá ampliar o número dos Postos cadastrados para atender requisitos mínimos de produtos e abrangência geográfica do Banco da Amazônia, conforme presente ermo de Referência.
 - XXV. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - XXVI. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior.
 - XXVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
 - XXVIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
 - XXIX. Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

- XXX. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Banco da Amazônia não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- XXXI. O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pelo Banco da Amazônia autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados quando da apresentação da proposta apenas uma referência para a contratação.
- XXXII. A rede credenciada deverá ser aquela informada pela Contratada na sua proposta, e, na ocorrência de alteração na rede, cabe à Contratada o envio de comunicação por escrito ao Banco da Amazônia.
- XXXIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Banco da Amazônia, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Banco da Amazônia.
- XXXIV. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Banco da Amazônia;
- XXXV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XXXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Banco da Amazônia, durante a realização do Contrato;
- XXXVII. Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados à contratante, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês, bem como encaminhá-la à contrante, junto com os relatórios correspondentes, devidamente assinados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores e equipamentos que necessitam de abastecimento, se houver.
- II. Expedir a autorização de serviços com a antecedência mínima especificada no termo de contrato;
- III. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- IV. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de empregados especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências;
- V. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- VI. Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- VII. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- VIII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- IX. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

- X. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
- XI. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- XII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à quantidade de combustível fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Banco da Amazônia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula Décima quarta, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será aplicada nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b) Multa diária de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, na execução de qualquer Item que compõe o objeto do contrato, inclusive recursos humanos,

quando couber, aplicável sobre o valor dos itens não entregues ou executados após a data aprazada

- c) Após o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso na entrega do objeto do contrato, e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do Contrato, incidindo, neste caso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- d) O valor da multa será retido por ocasião do pagamento até que o processo administrativo seja julgado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de pena mais gravosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à Contratada, aplicando-se a partir daí a multa rescisória.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a rescisão do Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita a multa.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela contratadas ou designadas, na execução do Contrato, que ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE ou a seus clientes, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO OITAVO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A advertência e a anotação restritiva no SICAF poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia da CONTRATADA ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A advertência e a anotação restritiva no SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de pena mais grave.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo CONTRATANTE, implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA sem do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O valor de multas aplicadas na CONTRATADA será descontado da garantia contratual, e, se insuficiente, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, judicialmente, e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo CONTRATANTE ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Contrato poderá ser alterado por acordo das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão formalizadas por:

- a) Aditivo contratual, nas alterações em geral; e
- b) Apostilamento, no caso de reajuste dos preços dos serviços e quando não houver alteração de cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O apostilamento será assinado apenas pelo representante do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial de cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, reduzida a termo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão deste Contrato as situações a seguir descritas:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de obrigações ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m) O conhecimento de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA, de seus sócios/cotistas, gestores, prepostos ou representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- p) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- q) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- r) Deixar de comprovar regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e para com o Fundo de garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- s) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

- t) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- u) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista na letra “b” do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e contratação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

DO PREPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao BANCO, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, e-mail, telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro

de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do Contrato relativos à sua competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

DO ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela- , mediante a designação através de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE e deverá ser feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados serão arquivados nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - A ausência ou a omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações previstas no Edital 2023/018 e no Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que os empregados ou prepostos da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Edital 2023/018 e no Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O Gestor do serviço terá as seguintes atribuições:

- a) homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital 2023/018 e no Contrato;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento; e

- d) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato nos termos do **ANEXO IX** do Edital 2023/018.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A execução dos serviços contratados não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à **CONTRATADA** utilizar durante a vigência do Contrato mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- A **CONTRATADA** se compromete as seguintes obrigações socioambientais:

- a) prevenção de trabalho escravo e infantil;
- b) respeito ao meio ambiente e;
- c) combate a todas as formas de corrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** será responsável pela destinação correta para resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação de proteção do meio ambiente.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Partes declaram ainda que manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas contratadas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; e
- c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2023.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF

2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018

ANEXO IX

TERMO CONTRATUAL DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados a integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando esta Cláusula utilizar termos definidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tais termos observarão o mesmo conceito disposto na referida legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Partes reconhecem que, como parte da execução deste Contrato, tratam dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, tanto CONTRATANTE, quanto a CONTRATADA serão consideradas, cada qual, um “Controlador”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Partes realizarão o tratamento dos dados a que tiverem acesso em virtude do Contrato para a execução do objeto deste. Adicionalmente, quando presente outra hipótese legal válida que os autorize e somente na medida do necessário para operacionalizá-los, poderão realizar tratamentos adicionais conforme finalidades e meios que individualmente determinarem desde que sejam lícitos e transparentes aos titulares de dados, assumindo, neste caso, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tais tratamentos de forma integral e exclusiva.

PARÁGRAFO QUARTO – As Partes em virtude do tratamento de dados oriundo deste Contrato, comprometem-se a:

- I. Tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto contratual como confidenciais;
- II. Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- III. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;
- IV. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa

- física ou jurídica que esteja atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, diante às obrigações de proteção de dados;
- V. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
 - VI. Cooperar entre si diante das obrigações judiciais ou administrativas em relação a LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
 - VII. Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - VIII. Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido e lícito em uma das hipóteses legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
 - IX. Manter os dados pessoais somente até o alcance das finalidades. Exauridas as finalidades de tratamento e decorrido o prazo legal de guarda as partes procederão com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais no âmbito e nos limites técnicos e legais das atividades.
 - X. Realizar transferências internacionais de dados pessoais, somente nos termos da Lei nº 13.709/2018, e demais legislações pertinentes. A parte que realizar transferência internacional de dados pessoais, assume as responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes do tratamento de dados pessoais na transferência. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela parte que realizou a transferência.

PARÁGRAFO QUINTO – As Partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que possua acesso a dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham sobre o dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que trate dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.

PARÁGRAFO SEXTO – As Partes deverão comunicar, uma à outra, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

- I. Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, a notificação inicial deverá conter as

informações então disponíveis, comprometendo-se, a Parte responsável pela comunicação, fornecer as demais informações à medida que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.

PARÁGRAFO OITAVO – Diante da necessidade de notificações e demais interações acerca do tratamento de dados pessoais, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por meio do canal: privacidade@basa.com.br. Já a CONTRATADA deverá ser comunicada por meio do Canal: xxxxxx@xxxxxx.

PARÁGRAFO NONO – As Partes, desde já, acordam que o dever de indenização de uma Parte em relação à outra, em razão de qualquer descumprimento por uma das Partes de qualquer legislação de proteção de dados pessoais ou das provisões deste Contrato e/ou demandas de Titulares, da ANPD ou de qualquer outro órgão competente deverá abranger todos os valores que tiverem sido incorridos pela Parte Prejudicada com a demanda, incluindo despesas, multas, penalidades, indenizações, honorários advocatícios, custas processuais, honorários de peritos, dentre outros. Assim, salvo pelos danos diretos sofridos pela Parte Prejudicada, não será devida indenização complementar por danos indiretos, morais, de imagem, reputação, lucros cessantes, ou quaisquer outras modalidades de danos, que ficam desde logo excluídas. Em qualquer hipótese, as Partes concordam que não serão aplicáveis quaisquer cláusulas de limitação de responsabilidade eventualmente previstas no presente Contrato.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo I) que define as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se compromete a:

- I. fornecer acesso ao Banco aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela empresa contratada em virtude da prestação do serviço;
- II. assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador;
- III. apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao Banco promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações;
- IV. fornecer ao Banco acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados;

- V. fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados;
- VI. assegurar, enquanto o contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do Banco por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao Banco documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência;
- VII. assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do Banco;
- VIII. adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet;
- IX. assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao Banco evidências da adoção das referidas medidas;
- X. notificar ao Banco sobre a subcontratação de serviços relevantes para a prestação do serviço contratado;
- XI. notificar ao Banco sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção;
- XII. manter o Banco permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
- XIII. dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o Banco os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do Banco;
- XIV. realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação, no mínimo, anualmente.
- XV. possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;
- XVI. desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do Banco;
- XVII. realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o Banco;
- XVIII. prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;
- XIX. dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do Banco, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);

- XX. realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados;
- XXI. comprometer-se a preservar os dados do Banco contra acessos indevidos.
- XXII. operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do Banco, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário;
- XXIII. atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:
 - a. diretrizes de tratamento;
 - b. modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais;
 - c. medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais;
 - d. medidas protetivas durante as comunicações com o Banco da Amazônia;
 - e. registro de atividades de tratamento de dados pessoais;
 - f. solicitação de autorização na subcontratação de terceiros para atividades de tratamento de dados pessoais;
 - g. medidas de devolução / descarte dos dados.
- XXIV. fornecer ao Banco, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do Banco.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O descumprimento das cláusulas deste instrumento poderá incidir no vencimento antecipado deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos que eventualmente uma das partes possa causar a outra, além da incidência das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Permanecem Ratificadas as demais cláusulas e termos Contratuais.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018

ANEXO X

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito da CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou

venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador

Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto
--	--------------------------------

2

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/018

ANEXO XI

MATRIZ DE RISCO

Contratação de Licenças de Uso e Serviço de Suporte Técnico para ferramenta de EDI IBM Sterling Connect:Direct e IBM Control Center.

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso no processo de contratação.	Risco de descontinuidade no serviço por problemas da ferramenta.	Não há	Banco.
	Divergência na proposta da empresa referente ao solicitado pelo Banco de acordo com suas necessidades.	Não aprovação do Banco.	Reunião com o representante da empresa para celeridade na resolução da pendência.	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco.	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de sustentação	Pedido de repactuação acima da inflação	Ajuste fixado pelo ICTI.	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como co-responsável.	Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Banco
	Não realização de reuniões de alinhamento de expectativas e avaliação dos serviços prestados.	Queda na qualidade dos serviços e reclamações dos clientes.	Fiscalização	Banco
	Rotatividade de mão de obra.	Baixa qualidade dos serviços de manutenção e suporte.	Fiscalização e reunião c/preposto.	Banco

	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Banco Contratada e
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco Contratada e
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização.	Banco